



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -
CENTRO - CEP 37225-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.904.104/0001-44

Relatório mensal de despesas com diárias e prestação de contas dos Servidores e Vereadores no mês de agosto de 2021.

Nome do beneficiário	Valor despedido	Data inicial	Data final	Data de deferimento
Ana Cristina das Dores Alfredo Pereira	1.512,00			
Fabricio Teixeira do Prado	1.890,00			
Renata de Cássia Cunha Chagas	1.890,00			
Rodeney Francisco Buriel	1.890,00			
Luiz Henrique Reis Galvão	1.890,00			
Cleberon Rodrigues Vilela Salgado	1.890,00			
Carlos Alberto de Souza	1.512,00			
Ana Paula Severiano	1.051,00			
Valor das Inscrições			5.200,00	
Valor das Passagens			0,00	
Valor total das diárias			13.525,00	
Valor de locomoção (Van e táxi)				
Total geral das despesas			18.725,00	

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

1. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: ANA CRISTINA DAS DORES ALFREDO PEREIRA **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 17/08/2021

Data de Chegada: 20/08/2021

3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO” promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2021.

Inicialmente, discorreu-se sobre o histórico de criação das Câmaras no Brasil e formas de atuação dos vereadores, criado em 1824. Para tanto, criou-se o Regimento Interno, norma que estabelece a organização das câmaras municipais. O RI possui força vinculante *interna corporis*, obrigando apenas os membros do Poder Legislativo, não se estendendo a atos externos e terceiros. Destacou-se que o RI deve observar os ditames da Lei Orgânica Municipal, estando em harmonia com seus dispositivos.

O RI goza de liberdade regulamentar local, ressalvadas as questões estabelecidas na CF/88 a exemplo da quantidade de vereadores e fixação do subsídio, e deve dispor sobre regras acerca do período de sessões legislativas, eleição da mesa diretora, convocações, recessos, sessões, sejam ordinárias/extraordinárias/solenes etc. Para alteração do RI, o próprio instrumento deverá prever o processo legislativo, de caráter especial, sendo possível também a sua revogação.

Além dos tópicos acima expostos, o RI deverá apresentar as regras no caso de vacância, licença, afastamento e, inclusive, perda de cargo e/ou mandato. As incompatibilidades e impedimentos relacionados à vereança deve estabelecer simetria com o disposto nos artigos nº 29, IX e 54, I e II, da CF/88, cabendo a definição das punições a exemplo: anterior a posse ou após a expedição do diploma. O RI também deverá prever as regras quanto a instituição das comissões especiais e temporárias, de acordo com a necessidade local.

Durante o curso, mostrou-se ser pertinente a previsão no RI, de um rol exemplificativo de condutas que ensejam a quebra de decoro parlamentar, em razão de seu conceito subjetivo. Faz-se necessário ainda prever as punições ou indicar a utilização subsidiária de outras legislações para definição de sanções, seja Código de Ética, Penal etc. A participação popular também deverá estar estabelecida no RI e como ocorrerá.

A respeito da realização de concursos públicos, demonstrou-se que não há atualmente no país, uma lei específica que regulamente o procedimento para realização dos concursos, possuindo apenas previsão constitucional conforme art. 37 e incisos. Quanto o planejamento do concurso, o órgão deverá analisar a existência de vagas, a previsão em dotação orçamentária com os custos para realização do certame e remuneração dos servidores a serem contratados. É importante que o gestor realize um estudo aprofundado, que evidencie a necessária realização do concurso, especialmente mediante a análise de impacto orçamentário. Por fim, discutiu-se sobre a intenção da Administração Pública quando da realização de concursos públicos, estando relacionada a evitar o direcionamento de cargos públicos à pessoas não qualificadas para o exercício de suas funções.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 432,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.512,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 25 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA DAS DORES ALFREDO PEREIRA

Assessora Jurídica

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 25 de agosto de 2021.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS

Presidente

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

4. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: SECRETARIA DA CÂMARA

Nome do Servidor Beneficiário: CARLOS ALBERTO DE SOUZA **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

5. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 17/08/2021

Data de Chegada: 20/08/2021

6. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO” promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2021. Inicialmente, discorreu-se sobre o histórico de criação das Câmaras no Brasil e formas de atuação dos vereadores, criado em 1824. Para tanto, criou-se o Regimento Interno, norma que estabelece a organização das câmaras municipais. O RI possui força vinculante *interna corporis*, obrigando apenas os membros do Poder Legislativo, não se estendendo a atos externos e terceiros. Destacou-se que o RI deve observar os ditames da Lei Orgânica Municipal, estando em harmonia com seus dispositivos.

O RI goza de liberdade regulamentar local, ressalvadas as questões estabelecidas na CF/88 a exemplo da quantidade de vereadores e fixação do subsídio, e deve dispor sobre regras acerca do período de sessões legislativas, eleição da mesa diretora, convocações, recessos, sessões, sejam ordinárias/extraordinárias/solenes etc. Para alteração do RI, o próprio instrumento deverá prever o processo legislativo, de caráter especial, sendo possível também a sua revogação. Além dos tópicos acima expostos, o RI deverá apresentar as regras no caso de vacância, licença, afastamento e, inclusive, perda de cargo e/ou mandato. As incompatibilidades e impedimentos relacionados à vereança deve estabelecer simetria com o disposto nos artigos nº 29, IX e 54, I e II, da CF/88, cabendo a definição das punições a exemplo: anterior a posse ou após a expedição do diploma. O RI também deverá prever as regras quanto a instituição das comissões especiais e temporárias, de acordo com a necessidade local. Durante o curso, mostrou-se ser pertinente a previsão no RI, de um rol exemplificativo de condutas que ensejam a quebra de decoro parlamentar, em razão de seu conceito subjetivo. Faz-se necessário ainda prever as punições ou indicar a utilização subsidiária de outras legislações para definição de sanções, seja Código de Ética, Penal etc. A participação popular também deverá estar estabelecida no RI e como ocorrerá. A respeito da realização de concursos públicos, demonstrou-se que não há atualmente no país, uma lei específica que regule o procedimento para realização dos concursos, possuindo apenas previsão constitucional conforme art. 37 e incisos. Quanto o planejamento do concurso, o órgão deverá analisar a existência de vagas, a previsão em dotação orçamentária com os custos para realização do certame e remuneração dos servidores a serem contratados. É importante que o gestor realize um estudo aprofundado, que evidencie a necessária realização do concurso, especialmente mediante a análise de impacto orçamentário e financeiro de que trata a lei de responsabilidade fiscal. Por fim, discutiu-se sobre a intenção da Administração Pública quando da realização de concursos públicos, estando relacionada a evitar o direcionamento de cargos públicos às pessoas não qualificadas para o exercício de suas funções.

Foi orientado também que se faça modificações no Regimento Interno da Câmara Municipal e principalmente na Lei Orgânica do Município no sentido de adequar às realidades do mesmo, especificando e forma detalhadas na lei cada procedimento para que não hajam dúvidas quanto a interpretações.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 432,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.512,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 25 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Controlador Interno

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 25 de agosto de 2021.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS

Presidente

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

7. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: ANA PAULA SEVERIANO **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

8. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 10/08/2021

Data de Chegada: 13/08/2021

9. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO” promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2021. O curso abordou sobre a instituição do Regimento Interno nas Câmaras Municipais como forma de organização do órgão, aplicando suas regras somente aos membros do Legislativo e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município. Deverá prever a regras quanto a realização das reuniões, leitura de atas, horário das reuniões, eleição da mesa diretora, criação de comissões temporárias e especiais, entre outros assuntos, podendo ser alterado ou revogado por meio de processo legislativo especial. O regimento interno deverá conter normas acerca da fixação da remuneração (subsídio) dos agentes políticos, o meio pelo qual será realizado, resguardadas as limitações constitucionais, as hipóteses de perda de cargo ou mandato e o procedimento a ser seguido, bem como os casos de vacância, convocação de suplentes. Devem estar previstas as punições nos casos de descumprimento do regimento, podendo ser utilizadas normas subsidiárias. Uma sugestão levantada é a colocação de índice no regimento interno, para facilitar seu estudo. Também foi discutido sobre a necessidade de planejamento para realização de concurso público, para ocupação de cargos na administração pública. O principal objetivo em sua realização é combater a contratação de pessoas sem qualificação para suas funções, em atenção aos princípios constitucionais. O gestor do órgão deverá analisar a real necessidade de realização do concurso, através de elaboração de impacto orçamentário, devendo

ainda haver previsão em dotação específica e existência de vagas.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 432,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.050,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.

ANA PAULA SEVERIANO

Assessora de Gabinete

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS

Presidente

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

10. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: CLEBERSON RODRIGUES VILELA SALGADO **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

11. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 10/08/2021

Data de Chegada: 13/08/2021

12. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO” promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2021.

O curso abordou sobre a instituição do Regimento Interno nas Câmaras Municipais como forma de organização do órgão, aplicando suas regras somente aos membros do Legislativo e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município. Deverá prever a regras quanto a realização das reuniões, leitura de atas, horário das reuniões, eleição da mesa diretora, criação de comissões temporárias e especiais, entre outros assuntos, podendo ser alterado ou revogado por meio de processo legislativo especial.

O regimento interno deverá conter normas acerca da fixação da remuneração (subsídio) dos agentes políticos, o meio pelo qual será realizado, resguardadas as limitações constitucionais, as hipóteses de perda de cargo ou mandato e o procedimento a ser seguido, bem como os casos de vacância, convocação de suplentes. Devem estar previstas as punições nos casos de descumprimento do regimento, podendo ser utilizadas normas subsidiárias. Uma sugestão levantada é a colocação de índice no regimento interno, para facilitar seu estudo.

Também foi discutido sobre a necessidade de planejamento para realização de concurso público, para ocupação de cargos na administração pública. O principal objetivo em sua realização é combater a contratação de pessoas sem qualificação para suas funções, em atenção aos princípios constitucionais. O gestor do órgão deverá analisar a real necessidade de realização do concurso, através de elaboração de impacto orçamentário, devendo ainda haver previsão em dotação específica e existência de vagas.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.

CLEBERSON RODRIGUES VILELA SALGADO

Vereador

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS

Presidente

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

13. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: LUIZ HENRIQUE REIS GALVÃO **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

14. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 20/07/2021

Data de Chegada: 23/07/2021

15. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO” promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2021.

O curso abordou sobre a instituição do Regimento Interno nas Câmaras Municipais como forma de organização do órgão, aplicando suas regras somente aos membros do Legislativo e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município. Deverá prever a regras quanto a realização das reuniões, leitura de atas, horário das reuniões, eleição da mesa diretora, criação de comissões temporárias e especiais, entre outros assuntos, podendo ser alterado ou revogado por meio de processo legislativo especial.

O regimento interno deverá conter normas acerca da fixação da remuneração (subsídio) dos agentes políticos, o meio pelo qual será realizado, resguardadas as limitações constitucionais, as hipóteses de perda de cargo ou mandato e o procedimento a ser seguido, bem como os casos de vacância, convocação de suplentes. Devem estar previstas as punições nos casos de descumprimento do regimento, podendo ser utilizadas normas subsidiárias. Uma sugestão levantada é a colocação de índice no regimento interno, para facilitar seu estudo.

Também foi discutido sobre a necessidade de planejamento para realização de concurso público, para ocupação de cargos na administração pública. O principal objetivo em sua realização é combater a contratação de pessoas sem qualificação para suas funções, em atenção aos princípios constitucionais. O gestor do órgão deverá analisar a real necessidade de realização do concurso, através de elaboração de impacto orçamentário, devendo ainda haver previsão em dotação específica e existência de vagas.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.

LUIZ HENRIQUE REIS GALVÃO

Vereador

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS

Presidente

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

16. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: FABRÍCIO TEIXEIRA DO PRADO **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

17. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 10/08/2021

Data de Chegada: 13/08/2021

18. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO” promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2021.

O curso abordou sobre a instituição do Regimento Interno nas Câmaras Municipais como forma de organização do órgão, aplicando suas regras somente aos membros do Legislativo e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município. Deverá prever a regras quanto a realização das reuniões, leitura de atas, horário das reuniões, eleição da mesa diretora, criação de comissões

temporárias e especiais, entre outros assuntos, podendo ser alterado ou revogado por meio de processo legislativo especial.

O regimento interno deverá conter normas acerca da fixação da remuneração (subsídio) dos agentes políticos, o meio pelo qual será realizado, resguardadas as limitações constitucionais, as hipóteses de perda de cargo ou mandato e o procedimento a ser seguido, bem como os casos de vacância, convocação de suplentes. Devem estar previstas as punições nos casos de descumprimento do regimento, podendo ser utilizadas normas subsidiárias. Uma sugestão levantada é a colocação de índice no regimento interno, para facilitar seu estudo.

Também foi discutido sobre a necessidade de planejamento para realização de concurso público, para ocupação de cargos na administração pública. O principal objetivo em sua realização é combater a contratação de pessoas sem qualificação para suas funções, em atenção aos princípios constitucionais. O gestor do órgão deverá analisar a real necessidade de realização do concurso, através de elaboração de impacto orçamentário, devendo ainda haver previsão em dotação específica e existência de vagas.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.

FABRÍCIO TEIXEIRA DO PRADO

Vereador

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS

Presidente

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

19. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: RODINEY FRANCISCO BURIL **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

20. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 17/08/2021

Data de Chegada: 20/08/2021

21. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO” promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2021.

O curso abordou sobre a instituição do Regimento Interno nas Câmaras Municipais como forma de organização do órgão, aplicando suas regras somente aos membros do Legislativo e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município. Deverá prever a regras quanto a realização das reuniões, leitura de atas, horário das reuniões, eleição da mesa diretora, criação de comissões temporárias e especiais, entre outros assuntos, podendo ser alterado ou revogado por meio de

processo legislativo especial.

O regimento interno deverá conter normas acerca da fixação da remuneração (subsídio) dos agentes políticos, o meio pelo qual será realizado, resguardadas as limitações constitucionais, as hipóteses de perda de cargo ou mandato e o procedimento a ser seguido, bem como os casos de vacância, convocação de suplentes. Devem estar previstas as punições nos casos de descumprimento do regimento, podendo ser utilizadas normas subsidiárias. Uma sugestão levantada é a colocação de índice no regimento interno, para facilitar seu estudo.

Também foi discutido sobre a necessidade de planejamento para realização de concurso público, para ocupação de cargos na administração pública. O principal objetivo em sua realização é combater a contratação de pessoas sem qualificação para suas funções, em atenção aos princípios constitucionais. O gestor do órgão deverá analisar a real necessidade de realização do concurso, através de elaboração de impacto orçamentário, devendo ainda haver previsão em dotação específica e existência de vagas.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.

RODINEY FRANCISCO BURIL

Vereador

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS

Presidente

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

22. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

23. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 10/08/2021

Data de Chegada: 13/08/2021

24. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO” promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2021.

O curso abordou sobre a instituição do Regimento Interno nas Câmaras Municipais como forma de organização do órgão, aplicando suas regras somente aos membros do Legislativo e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município. Deverá prever a regras quanto a realização das reuniões, leitura de atas, horário das reuniões, eleição da mesa diretora, criação de comissões temporárias e especiais, entre outros assuntos, podendo ser alterado ou revogado por meio de

processo legislativo especial.

O regimento interno deverá conter normas acerca da fixação da remuneração (subsídio) dos agentes políticos, o meio pelo qual será realizado, resguardadas as limitações constitucionais, as hipóteses de perda de cargo ou mandato e o procedimento a ser seguido, bem como os casos de vacância, convocação de suplentes. Devem estar previstas as punições nos casos de descumprimento do regimento, podendo ser utilizadas normas subsidiárias. Uma sugestão levantada é a colocação de índice no regimento interno, para facilitar seu estudo.

Também foi discutido sobre a necessidade de planejamento para realização de concurso público, para ocupação de cargos na administração pública. O principal objetivo em sua realização é combater a contratação de pessoas sem qualificação para suas funções, em atenção aos princípios constitucionais. O gestor do órgão deverá analisar a real necessidade de realização do concurso, através de elaboração de impacto orçamentário, devendo ainda haver previsão em dotação específica e existência de vagas.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS

Vereadora

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.

LUIZ HENRIQUE REIS GALVÃO

Vice-Presidente